ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
N° 7994/2022

O **Instituto do Meio Ambiente - IMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° URB/28515/CRO e **parecer técnico n° 8438/2022**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	MUNICÍPIO DE IPUAÇU		
ENDEREÇO:	RUA ZANELLA, 818, CENTRO, PREFEITURA		
CEP:	89832-000	MUNICÍPIO: IPUAÇU	ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	95.993.028/0001-83		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 71.11.05 - CONJUNTOS HABITACIONAIS DESTINADOS À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA QUE IMPLIQUEM EM PARCELAMENTO DE SOLO
EMPREENDIMENTO: MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA BEVILAQUA, SN, CENTRO		
CEP:	89832-000	MUNICÍPIO: IPUAÇU	ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 355859.49 - UTM Y 7054128.16			

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data 21/12/2022

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 628303 CÓDIGO: 269771

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Diogo Faé em 21/12/2022 13:48:20, conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

Condições de validade

Descrição do empreendimento

Trata-se de Licença Ambiental de Operação, para conjunto habitacional de baixa renda, em área de 25.998,09 m2 (100%), referente a matrícula nº 11.560 (C.R.I. de Abelardo Luz), localizado na Rua Bevilaqua, s/n, município de CIpuaçu, denominado, parecelado da seguinte forma:
Número de Lotes Comerciáveis: 30 (trinta) lotes;
Dimensão Mínima dos Lotes Comerciáveis: 216,17 m2;
Dimensão Máxima dos lotes Comerciáveis: 292,60 m2;
Área dos Lotes comerciáveis: 7.397,52,50 m2 (28,45%);
Área de Circulação: 5.469,71 m2 (21,04%);
Área Institucional: 2.504,88 m2 (9,64%);
Área Verde: 10.625,98 m2 (40,87%);
Coordenadas da área verde
Pt0 N 7054127.27 m e E 355757.32 m
Pt1, N 7054037.97 m e E 355821.68 m;
Pt2, N 7054044.89 m e E 355831.41 m;
Pt3, N 7054051.79 m e E 355841.17 m;
Pt4, N 7054058.69 m e E 355850.92 m;
Pt5, N 7054065.59 m e E 355860.67 m;
Pt6, N 7054072.49 m e E 355870.43 m;
Pt7, N 7054079.39 m e E 355880.18 m;
Pt8, N 7054086.30 m e E 355889.93 m;
Pt9, N 7054093.20 m e E 355899.69 m;
Pt10, N 7054100.10 m e E 355909.44 m;
Pt11, N 7054107.00 m e E 355919.19 m;
Pt12, N 7054113.65 m e E 355928.59 m;
Pt13, N 7054095.75 m e E 355941.01 m;
Pt14, N 7054009.37 m e E 355831.18 m;
Pt15, N 7053884.48 m e E 355672.37 m;
Pt16, N 7053908.39 m e E 355656.92 m;
Pt17, N 7053912.53 m e E 355662.18 m;
Pt18, N 7053924.89 m e E 355677.90 m;
Pt19, N 7054000.75 m e E 355774.35 m;
Pt20, N 7054031.66 m e E 355813.65 m;
Pt21, N 7054049.26 m e E 355799.80 m;
Pt22, N 7054066.87 m e E 355785.96 m;
Pt23, N 7054084.48 m e E 355772.11 m;
Pt24, N 7054099.11 m e E 355760.60 m;
Pt25, N 7054118.69 m e E 355745.20 m;

Controles ambientais

RESÍDUOS SÓLIDOS
Os resíduos sólidos devem ser destinados a aterro sanitário devidamente licenciado, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal;
Os resíduos sólidos industriais devem ser destinados a aterro sanitário industrial devidamente licenciado;
O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza são de responsabilidade e à custa do empreendedor, conforme o disposto em Lei.
DRENAGEM URBANA
As águas pluviais serão captadas por sarjetas, bocas de lobo, caixa de ligação e tubulação nas travessias de ruas, sendo encaminhadas a corpos receptores naturais, conforme projeto apresentado.
EMISSÃO DE RUÍDOS
As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em Lei.
EFLUENTES LÍQUIDOS
O sistema de tratamento de esgoto é constituído dos seguintes equipamentos: tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro;
Os efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, que forem lançados para fora da área da planta e/ou dos sistemas de controle ambiental do empreendimento, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei.

Programas ambientais

Reflorestamento da área verde;
Programa de gerenciamento de resíduos da construção civíl;

Condições específicas

Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Diogo Faé em 21/12/2022 13:48:20, conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o disposto em Lei;
Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor;
As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em Lei.
Implantar áreas verdes e cordões verdes de isolamento entre o loteamento e a área industrial.

Documentos em anexo

Conforme sinfat.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Diogo Faé em 21/12/2022 13:48:20, conforme portaria FATMA Nº 135/2017.